

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
“REGISTRO DE PREÇOS”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA

CNPJ: 11.173.405/0001-48

Objeto: contratação de serviços veterinários especializados, a serem executados por meio de unidade móvel (castramóvel) destinados à realização de procedimentos de esterilização (castração) de cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, incluindo a aplicação de microchip para a identificação animal e cadastro no sistema indicado pelo Consórcio, acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica, a serem realizados em campanhas ou mutirões de controle populacional de pequenos animais, dos Municípios consorciados.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência consiste no “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS, A SEREM EXECUTADOS POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL) DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), INDEPENDENTE DO PESO, INCLUINDO A APLICAÇÃO DE MICROCHIP PARA A IDENTIFICAÇÃO ANIMAL E CADASTRO NO SISTEMA INDICADO PELO CONSÓRCIO, ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRÚRGICO COM MEDICAÇÃO NECESSÁRIA, REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRÚRGICA, A SEREM REALIZADOS EM CAMPANHAS OU

MUTIRÕES DE CONTROLE POPULACIONAL DE PEQUENOS ANIMAIS, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nos 18 municípios Serra Catarinense vem sendo observando um grande número de pequenos animais (cães e gatos) nas vias públicas sem aparente tutor responsável. Esses animais podem ser considerados como “errantes” e representam um sério problema de saúde pública para a maioria das cidades. O alto índice de reprodução, transmissão de zoonoses e acidentes causados por estes animais relatam a urgência de se difundir conceitos como os de guarda responsável, bem como a necessidade de medidas eficazes para o controle populacional e diagnósticos de doenças potencialmente transmissíveis (zoonoses) dos mesmos.

Diante do exposto, procedimentos de esterilização realizados são necessários para atender a demanda dos consorciados uma vez que, se tem a premente necessidade de castração de animais dos municípios, em especial daqueles que não possuem donos, visando a redução no comportamento de cio e prevenção de doenças reprodutivas em fêmeas; redução do risco de enfermidades mamárias, uterinas e ovarianas como neoplasias e piometra, prevenção de doenças progesterona e estrogênio dependentes como pseudociese, hipertrofia mamária felina e estro persistente, prevenção de distúrbios testiculares e epididimários em machos (neoplasias, orquites, epididimite), além de auxiliar no tratamento de doenças andrógeno-dependentes como a hiperplasia prostática benigna, prostatite crônica, adenoma e hérnia perineal; auxílio no tratamento de doenças não relacionadas ao sistema reprodutor como diabetes e epilepsia; possível redução de comportamentos indesejados como territorialismo, agressividade e marcação de território. Portanto, o premente processo administrativo é de extrema relevância como configurado acima.

Juntamente ao processo de castração será realizado o cadastramento do animal em plataforma indicada pelo CISAMA, e identificação por microchipagem.

A empresa deverá manter durante os procedimentos ao menos **dois** médicos veterinário devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV para execução dos procedimentos cirúrgicos.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

TABELA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	<p>OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA :</p> <p>A) Serviço de avaliação clínica e orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc).</p> <p>B) Esterilização cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso corporal, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos.</p> <p>C) Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica.</p> <p>D) Identificação dos animais através da colocação de microchip de código exclusivo e inalterável. Cadastro do microchip deverá ser realizado em plataforma recomendada pelo CISAMA.</p> <p>E) Os procedimentos poderão ocorrer nos municípios indicados no item 13</p>	Serviço	3.000	200,00

	deste termo de referência, se possibilidade de majoração de valores.			
--	--	--	--	--

5. VALOR ESTIMADO

Valor Total Estimado:

R\$ 600.000,00

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Ao contratado competirá:

7.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

7.1.2. Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos e autorização do CISAMA;

7.1.3. Dar atendimento adequado e prestar as informações ao CISAMA sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

7.1.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando: responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMA e assinadas pelo responsável do Município.

7.1.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o pregão eletrônico, durante todo o período vigente pelo contrato;

7.1.6. Comunicar ao CISAMA, por escrito e com antecedência mínima de 15 (dez) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

- 7.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- 7.1.8. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 7.1.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMA, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- 7.1.10. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do pregão eletrônico;
- 7.1.11. Realizar o transporte dos animais até o local onde serão os procedimentos executados, quando os procedimentos forem realizados fora do Município de origem, bem como a devolução em local acordado;
- 7.1.12. Quando o serviço for o de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia, o contratado deverá realizar a aplicação de microchip de fornecimento próprio do contratado, durante o procedimento cirúrgico e lançar os dados do animal em plataforma indicada pelo CISAMA;
- 7.1.13. Emitir a nota fiscal de prestação de serviço de forma individualizada por Município e para o município onde está sendo realizado o procedimento;
- 7.1.14. Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;
- 7.1.15. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito;
- 7.1.16. É obrigatório que a contratada tenha prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo;
- 7.1.17. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá

emitir relatório com a justificativa do veto/habilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via da clínica contratada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Contratante;

7.1.18. O procedimento cirúrgico de castração contemplará retorno pós-operatório para avaliação e se necessário efetuar a retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia, ou a critério do médico veterinário da contratada para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia;

7.1.19. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais **não** estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração;

7.1.20. Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

- a. Fios de Sutura;
- b. Lâmina de bisturi descartável;
- c. Luva cirúrgica descartável;
- d. Cateter, fluido (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
- e. Compressa cirúrgica, dentre outros;
- f. Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
- g. E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado;
- h. Microchip para a identificação animal.

7.1.21. Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável.

7.1.22. É de responsabilidade do contratado lançar em plataforma indicada pelo consorcio especifica para controle de microchipagem e comunicar o consorcio.

7.1.23. É de responsabilidade do contratado manter a disposição **dois** médicos veterinários durante os procedimentos.

7.1.24. É dever do contratado atender a demanda dos municípios que fazem parte do CISAMA conforme cronograma estipulado pelo CISAMA.

7.1.25. É dever do contratado ficar a disposição do CISAMA para atender as demandas de castração durante o período de vigência do contrato.

7.1.26. Para **garantir a segurança, a continuidade assistencial e a pronta resposta em**

casos de intercorrências clínicas ou cirúrgicas decorrentes dos procedimentos realizados na unidade móvel de castração (Castramóvel), a empresa contratada deverá comprovar que possui, em caráter próprio ou mediante contrato formal de parceria, uma unidade clínica veterinária fixa localizada em um raio máximo de 180 (cento e oitenta) quilômetros do município sede do consórcio CISAMA. A referida unidade deverá estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes e apta a realizar atendimentos emergenciais, internações, exames complementares e demais procedimentos necessários ao suporte dos animais atendidos pelo Castramóvel, sempre que houver necessidade técnica constatada pelo médico-veterinário responsável. Tal exigência visa assegurar o bem-estar animal, reduzir riscos operacionais, proporcionar atendimento rápido em situações de urgência e garantir maior eficiência na execução do objeto licitado, em conformidade com os princípios da razoabilidade, interesse público e proteção animal.

7.2. Ao CISAMA competirá:

- 7.2.1. Receber a autorização do Município para o agendamento, devidamente preenchido assinado e carimbado, pelo setor responsável;
- 7.2.2. Emitir Nota de Empenho observando-se os serviços realizados;
- 7.2.3. Quando a demanda partir do município com recursos de origem do programa do Estado de Santa Catarina “PET LEVADO A SÉRIO”, poderá efetuar o pagamento ao contratado em função dos serviços prestados de acordo com os valores contratados;
- 7.2.4. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- 7.2.5. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- 7.2.6. Fornecer as autorizações para execução dos serviços;
- 7.2.7. Fornecer os microchips e organizar um banco de dados para registro e controle dos procedimentos;
- 7.2.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao perfeito cumprimento.
- 7.2.09. O CISAMA se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a contratada estar ciente desde já que a responsabilidade

pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da contratada.

7.3 Ao Município competirá:

- 7.3.1. Relacionar os animais e os procedimentos a serem submetidos, nos termos deste edital;
- 7.3.2. Emitir a autorização para realização dos serviços;
- 7.3.3. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
- 7.3.4. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;
- 7.3.5. Realizar o pagamento referente aos serviços utilizados;
- 7.3.6. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.
- 7.3.7. Disponibilizar local adequado e seguro para estacionar o castramóvel, local este que deve conter acesso a uma torneira de água potável e uma saída de energia elétrica
- 7.3.8. Disponibilizar segurança para os dias que o castramóvel pernoitar no município, sendo esta responsabilidade do município.

7.4. Ao responsável pelo animal:

- 7.4.1. A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores ou responsáveis;
- 7.4.2. Para os cães e gatos com tutores, estes devem se comprometer a realizar o pré jejum (sólidos e líquidos) de 12 horas e os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio, conforme orientação da contratada.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

- 8.1.1 A requisição do serviço deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável e pelo CISAMA;

8.1.2. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica contratada;

8.1.3. A prestação dos serviços dar-se-á na unidade móvel vencedora do pregão eletrônico, bem como nas estruturas que venham a ser adequadas conforme disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 962 de 27 de agosto de 2010 e 1.015 de 9 de novembro de 2012;

8.1.4. A execução dos serviços será em até 30 dias contados da solicitação do serviço, com prévio agendamento.

8.1.5. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório ao CISAMA constando nome do responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMA e assinadas pelo funcionário responsável do Município;

9. DO VALOR E PRAZO DA EXECUÇÃO:

9.1 O pagamento pela prestação dos serviços será de acordo com o valor licitado.

9.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: CISAMA

Unidade Orçamentária: 1003 – ATENÇÃO A SANIDADE PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUARIA

Projeto/Atividade: 2.13 – CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS

Dotação: (20) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Órgão: CISAMA

Unidade Orçamentária: 1003 – ATENÇÃO A SANIDADE PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUARIA

Projeto/Atividade: 2.13 – CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS

Dotação: (13) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Quando o Serviço for contratado pelo município a dotação ficará a critério deste.

9.3. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária do ano em curso.

9.4. O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 15

do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando os dados solicitados na plataforma indicada pelo CISAMA, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMA e assinadas pelo funcionário responsável do Município.

9.6. É vedada a cobrança de qualquer outra importância pelos serviços prestados, seja do CISAMA, seja do Município, sob pena de rescisão de contrato;

9.7 A execução dos serviços será em até 30 dias contados da solicitação do serviço e prévio agendamento.

10. RESCISÃO

10.1. O contrato será rescindido, observado a defesa prévia, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste termo;
- b) Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços.

11. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. O presente “Termo de Referência” foi elaborado pela Médica Veterinária do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com interesse e conveniência do Consórcio e de seus municípios consorciados, parte integrante deste processo.

13. DOS ENTES PARTICIPANTES:

13.1. - Órgão participante Município de **Anita Garibaldi/SC, CNPJ: 82.777.335/0001-85**, Praça Paulino Granzotto, 20 – Centro, CEP: 88590-000;

- 13.2. - Órgão participante Município de **Bocaina do Sul**, CNPJ: **01.606.852/0001-90**, Rua João Assink, 322, Centro, Bocaina do Sul - SC, CEP 88538-000;
- 13.3. - Órgão participante Município de **Bom Jardim da Serra/SC**, CNPJ: **82.844.754/0001-92**, Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 – Centro, CEP: 88640-000;
- 13.4. - Órgão participante Município de **Bom Retiro/SC**, CNPJ: **82.777.343/0001-21**, Av. Major Generoso, 19 – Centro CEP: 88680-000;
- 13.5. - Órgão participante Município de **Capão Alto/SC**, CNPJ: 01.599.409/0001-39, Rua João Vieira de Oliveira – Centro, CEP: 88548-000;
- 13.6. - Órgão participante Município de **Cerro Negro**, CNPJ: **CNPJ: 95.991.097/0001-58**, Av. Orides Delfes Furtado, 739 – Centro CEP: 88.585-000;
- 13.7. - Órgão participante Município de **Correia Pinto/SC**, CNPJ: **75.438.655/0001-45**, Av. Duque de Caxias, 3601 – Centro, CEP: 88535-000;
- 13.8. - Órgão participante Município de **Lages/SC**, CNPJ: **82.777.301/0001-90**, Rua Benjamin Constant 13 – Centro, CEP: 88501-900;
- 13.9. - Órgão participante Município de **Otacílio Costa/SC**, CNPJ: **75.326.066/0001-75**, Av. Vidal Ramos Junior, 228 - Centro Administrativo, CEP: 88540-000;
- 13.10. - Órgão participante Município de **Painel**, CNPJ: **01.608.820/0001-23**, Rodovia SC 114, km 253, Centro, Painel - SC, CEP 88543-000;
- 13.11. - Órgão participante Município de **Palmeira**, CNPJ: **76.179.829/0001-65**, Av. Roberto Hemkmaier, 200, Centro. CEP: 88545-000;
- 13.12. - Órgão participante Município de **Ponte Alta/SC**, CNPJ: **83.755.850/0001-27**, Rua Geremias Alves da Rocha, 130 – Centro CEP: 88550-000;
- 13.13. - Órgão participante Município de **Rio Rufino/SC**, CNPJ: **95.991.071/0001-00**, Rua José Oselame, 209, Centro, Rio Rufino - SC, CEP 88658-000;

13.14. - Órgão participante Município de **São Joaquim/SC**, CNPJ: **82.561.093/0001-98**, Praça João Ribeiro, 001 – Centro, CEP: 88600-000;

13.15. - Órgão participante Município de **São José do Cerrito/SC**, CNPJ: **82.777.327/0001-39**, Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito - SC, CEP: 88570-000;

13.16. - Órgão participante Município de **Urubici/SC**, CNPJ: **82.843.582/0001-32** Praça: Francisco Pereira Souza, 53, Centro, CEP: 88650-000;

13.17. - Órgão participante Município de **Urupema/SC**, CNPJ: **78.492.576/0001-00**, Av. Manoel Pereira de Medeiros, 155 – Centro, CEP: 88625-000.

13.18. - Órgão participante CISAMA – Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense, de Lages/SC, CNPJ: 11.173.405/0001-48, Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro, CEP: 88501-050.

Lages (SC), 05 de maio de 2026.

Andressa Steffen Barbosa

Coordenação do Programa Atenção a Sanidade Agropecuária

Médico Veterinário CRMV nº 5.260